



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025/PAL/REI/IFTO, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para seleção de representantes para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local, em conformidade com o Regimento Interno da CPA do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 331, de 11 de dezembro de 2024 e as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por intermédio da Comissão designada pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 292/2025, torna público o processo eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente e sociedade civil organizada para compor a CPA do *Campus* Palmas IFTO, no triênio 2025–2028.

1.1.1. A atual CPA foi designada pela Portaria REI/IFTO nº 1378/2024, de 07 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 7 de outubro de 2024.

2. DO OBJETIVO

2.1. Esta chamada visa à escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para compor a CPA do *Campus* Palmas do IFTO, no triênio 2025–2028.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

3.1. A CPA Local do *Campus* Palmas será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Docente: 4 (quatro) representantes, conforme a quantidade de cursos superiores;
- b) Técnico-administrativo: 4 (quatro) representantes;
- c) Discente: 4 (quatro) representantes;
- d) Sociedade civil organizada: até 4 (quatro) representantes.

3.1.1. O número de representantes foi definido conforme o número de cursos superiores vigentes no *Campus* Palmas, em conformidade com o §3º, do art. 3º, do Regimento Interno da CPA.

3.1.2. Para cada membro da CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente, respeitando-se a ordem de classificação de cada segmento.

3.1.3. Os membros representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelo Gestor máximo da unidade após consulta aos colegiados dos cursos superiores.

4. DO MANDATO

4.1. A vigência do mandato será de 36 meses, permitida uma recondução.

4.2. Caso não haja candidatos em número suficiente, conforme disposto no item 3, ficará a cargo da direção-geral do *Campus* Palmas do IFTO indicar os representantes titulares e suplentes para compor a CPA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. De acordo com o art. 18, do Regimento Interno da CPA do IFTO, no âmbito da unidade, compete à CPA Local:

I - atuar tanto na construção e organização dos indicadores quanto na elaboração dos instrumentos e relatórios parciais e finais de avaliação;

II - avaliar e propor dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos de avaliação institucional nas unidades, com vistas ao atendimento das diretrizes e dos indicadores estabelecidos pela CPA; acompanhar, permanentemente, e avaliar, anualmente, o PDI da respectiva unidade, propondo alterações ou correções, quando for o caso;

III - oferecer sugestões para melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão desenvolvidos na unidade, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;

IV - analisar a avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do ENADE;

V - informar suas atividades à autoridade máxima da unidade, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;

VI - dar ampla divulgação de todas as suas atividades;

VII - sensibilizar a comunidade acadêmica com os processos de avaliação institucional; e

VIII - operacionalizar os processos avaliativos nas unidades.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão se candidatar:

a) representantes do corpo docente e do corpo técnico-administrativo que pertençam ao quadro efetivo, lotados no *Campus* Palmas do IFTO;

b) representantes do corpo discente que esteja regularmente matriculados em cursos superiores e não esteja cursando o primeiro ou o último semestre letivo;

6.1.1. Os representantes docentes deverão pertencer a um ou mais colegiados de curso superior, no momento da nomeação para a CPA, em conformidade com o §4º, do art. 3º, do Regimento Interno da CPA.

6.1.2. Os membros da Sociedade Civil Organizada indicados pelos colegiados devem pertencer a entidades legalmente constituídas, preferencialmente com atuação em educação ou desenvolvimento social.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, em votação eletrônica.

7.2. Os representantes discentes serão indicados pelos centros acadêmicos ou eleitos por seus pares, conforme a existência de representação formal.

7.2.1. Havendo mais indicados para o segmento discente do que a quantidade de vagas, os representantes serão eleitos por seus pares, em votação eletrônica.

7.3. Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Direção-Geral após consulta aos colegiados dos cursos superiores.

7.4. Para cada membro titular, será selecionado um suplente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo link [INSCRIÇÃO CPA](#) que disponibiliza a ficha de inscrição *on line* e este será remetido automaticamente para o *e-mail do* Presidente da Comissão nomeada para este fim (alexandremodesto@ifto.edu.br), no **período de 12 a 20 de maio de 2025**.

8.2. Todas as manifestações de interesse de candidatura recebidas pelo formulário serão confirmadas. Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de recebimento do *e-mail* e entrar em contato em caso de divergência.

8.3. A validação das candidaturas ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e da Secretaria Acadêmica, que verificará o preenchimento dos requisitos necessários para a candidatura de todos os servidores do segmento que se manifestarem.

8.4. O Resultado Preliminar das manifestações das candidaturas ocorrerá conforme estabelecido no cronograma do item 9 deste edital.

8.4.1. Para as candidaturas não homologadas, será dada a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo estabelecido no cronograma do item 9 deste edital.

8.4.2. O recurso deverá ser enviado para o email alexandremodesto@ifto.edu.br.

8.5. A eleição dos membros da CPA dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente se dará por meio de votação, entre seus pares, a serem realizadas pelo link eleicoes2021.ifto.edu.br no dia **26/05/2025 das 08h às 18h**, de acordo com o cronograma (item 9).

8.6. Caso não haja candidatos em número suficiente, ficará a cargo da direção-geral do *Campus* Palmas indicar os representantes titulares e suplentes para compor a CPA.

8.7. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço no *Campus Palmas*- IFTO;
- b) Maior tempo na Rede Federal de Ensino;
- c) Maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	12/05/2025
Manifestações (link do Google Drive no email)	12 a 20/05/2025
Resultado Preliminar das inscrições	21/05/2025
Recurso	22/05/2025
Resultado Recurso e Homologação das Inscrições	23/05/2025
Votação	26/05/2025
Resultado Final	27/05/2025

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. A análise e julgamento das solicitações de recursos serão realizados pela Comissão que encaminhará o resultado à direção-geral para divulgação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão da candidatura implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais os servidores não poderão alegar desconhecimento.

11.2. O mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA- será pelo triênio 2025/2028, após a designação dos membros.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral do *Campus* Palmas do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 12/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2767927** e o código CRC **071EDD65**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4068
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br